



6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
"LISTEN SERVICOS EMPRESARIAIS S/S LTDA"
CNPJ 01.604.072/0001-00

SONIA ROGERIA DAHER, brasileira, solteira, maior, fonoaudióloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.101.873 SSP/SP, inscrita no CPF nº 263.539.048-78 e inscrita no CRF/SP sob nº 8.138, residente e domiciliado na Rua Três de Abril, 219 – Centro, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, CEP 12.327-100 e,

ALEXANDRA APARECIDA FLORINDO CHAVES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, técnica em segurança do trabalho, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.162.819-1 SSP/SP, inscrita no CPF nº 255.478.538-44, residente e domiciliada na Rua China, 130 – Jardim Colônia, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, CEP 12.315-320,

Únicas sócias da Sociedade Simples Limitada, que gira sob a denominação social de **LISTEN SERVICOS EMPRESARIAIS S/S LTDA**, com sede e foro na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, na Rua Capitão Joao Jose de Macedo, 400 - Centro, CEP 12.327-030, com seu Contrato Social devidamente registrado no 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Jacareí sob nº 25.322 em sessão de 02 de Dezembro de 1996, e alterações posteriores sob nº 027.451 em sessão de 24 de Julho de 1997, nº 01.578 em sessão de 04 de dezembro de 2002, nº 3.108 em 04 de Julho de 2007, nº 4.966 em sessão de 11 de Agosto de 2011 e nº 05.769 em sessão de 13 de Março de 2013 resolvem, de comum acordo, procederem a **SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O capital social que é era de R\$ 1.000,00 (Um Mil reais) passa a ser de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) divididos em 100 (cem) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, cujo o aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios. Em decorrência do aumento de capital, fica redistribuído da seguinte forma:

SONIA ROGERIA DAHER	50 quotas	R\$ 5.000,00
ALEXANDRA APARECIDA FLORINDO CHAVES	50 quotas	R\$ 5.000,00
TOTAL	100 quotas	R\$ 10.000,00

Parágrafo Primeiro - Cada quota é indivisível e confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA

A administração da empresa será exercida por todos os sócios, em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade.

À vista das modificações, consolida-se a Primeira Alteração Contratual, com as seguintes cláusulas:



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de **LISTEN SERVICOS EMPRESARIAIS S/S LTDA** com sede e foro na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, na Rua Capitao Joao Jose de Macedo, 400, Centro, CEP 12.327-030.

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, agencias e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto social da empresa é a prestação de serviços de fonoaudiologia, audiometria ocupacional, exames audiológico e outros exames complementares, assessoria, consultoria e treinamentos empresariais, cursos de especialização, atualização, aperfeiçoamento e capacitação profissional, pericias judiciais em fonoaudiologia, unidade móvel de atendimento e medicina ocupacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa iniciou suas atividades em 02 de Dezembro de 1996 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social que é era de R\$ 1.000,00 (Um Mil reais) passa a ser de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) divididos em 100 (cem) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, cujo o aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios. Em decorrência do aumento de capital, fica redistribuído da seguinte forma:

SONIA ROGERIA DAHER	50 quotas	R\$ 5.000,00
ALEXANDRA APARECIDA FLORINDO CHAVES	50 quotas	R\$ 5.000,00
T O T A L	100 quotas	R\$ 10.000,00

Parágrafo Primeiro - Cada quota é indivisível e confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresso consentimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, os direitos preferenciais de aquisição. A fim de que possa ser exercido esse direito, os sócios deverão ser notificados por escrito do preço e condições de pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da empresa será exercida por todos os socios, em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir



obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade.

CLÁUSULA SETIMA

Os sócios, no exercício da administração da sociedade, poderão ter o direito a uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, em valor a ser fixado de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Único:- A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas.

CLÁUSULA OITAVA

Caberá aos Administradores, constituídos em nome da sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles dentre outros poderes, dos necessários para:

- a) Representar a empresa em juízo e/ou fora dele, ativa e passivamente perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais;
- b) Assinar quaisquer documentos que importem responsabilidade ou obrigação da empresa, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamentos e outros.
- c) Requerer, retirar e outorgar terceiros para representar a sociedade, perante órgãos competentes e responsáveis pela emissão, entrega, cobrança e manutenção de Certificados Digitais no âmbito da **INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA (ICP-BRASIL)** e do **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ITI)**.

Parágrafo Primeiro – As procurações outorgadas pela Titular deverão ser mencionadas expressamente os poderes conferidos, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo Segundo – A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação da Titular, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro – São expressamente vedados, sendo nulo e inoperante com relação ao presente contrato, os atos da titular, dos procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas o objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CLÁUSULA NONA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

A responsabilidade técnica pelos serviços prestados na sociedade ficara a cargo de um profissional devidamente habilitado, conforme disposto nas normas do Conselho Regional de



Medicina do Estado de São Paulo e do Conselho Regional de Fonoaudiologia do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, atendido o quórum legal exigido para cada matéria em discussão, devendo a convocação ser feita através de carta, com a prova do respectivo recebimento.

Parágrafo Primeiro – Fica dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se, declararem por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo – Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará dispensada a realização dessa reunião.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Para fins de atender a Legislação, os balanços ou balancetes poderão ser levantados mensalmente, trimestralmente, semestralmente e anualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar aos outros, por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres apurados em balanço especial, serão pagos em 5 (cinco) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Falecendo ou interditado o titular, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Apurados em balanço especial, os haveres do sócio falecido, que se estendera também aos sócios que desejarem se retirar da sociedade, serão pagos os haveres em si de direito, em 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, trinta dias após apresentado a



sociedade autorização que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive a alteração contratual, em ambos os casos perante os órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

Nos casos omissos do presente instrumento, a regência sera supletiva pela Lei nº 6.404/1976.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

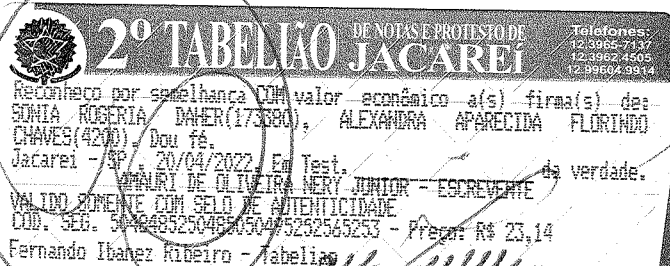
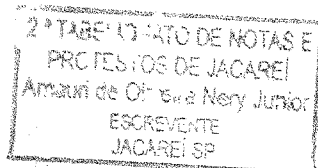
Fica eleito o foro de Jacareí, Estado de São Paulo, para a solução de controvérsias oriundas deste instrumento.

E assim de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento de 1ª alteração e consolidação do contrato social em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, ao ato presente.

Jacareí, 30 de Março de 2022.


Sônia Rogeria Daher


Alexandra Aparecido F. Chaves



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jacareí/SP
Rua XV de Novembro, n.º 269 - Centro - CEP. 12327-060 - Jacareí/SP

Emol. R\$ 246,66
Estado R\$ 70,12
Sefaz R\$ 47,98
R. Civil R\$ 12,98
T. Justiça R\$ 16,93
Min. Público R\$ 11,84
Imp. Municipal R\$ 12,33

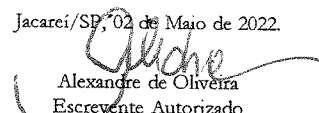
Total R\$ 418,84

Selos e taxas
Recolhidos p/verba

Esse registro contém 02 folhas.

Prenotado sob o n. 10.922 em
25/04/2022. Registrado e digitalizado hoje,
sob o n. 10.589 do Registro Civil de Pessoa
Jurídica. Anotado a margem do lançamento
n. 25322/02/12/1996 do livro protocolo.-

Jacareí/SP, 02 de Maio de 2022.


Alexandre de Oliveira
Escrevente Autorizado

